



Município de Raposa - MA

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

EDIÇÃO 361 ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL RAPOSA SEXTA - FEIRA 06 DE NOVEMBRO DE 2020 PAG 01

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020 - FMUS	5
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020	5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RAPOSA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras, Raposa - MA, representada neste ato pela Secretária Municipal, a senhora Tatiana Lisboa Santana portadora do RG nº 21145642002-6 SSP-MA, e CPF nº. 471.346.233-00, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2020, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de outubro de 2020 indica como vencedor MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 027/2020.

RESOLVE:

Registrar os preços dos veículos propostos pela empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.774.957/0001-70, localizada na Rua Joaquim da Chagas, nº 1.243, Varzea, Pato de Minas - MG, representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo, portador do RG nº 23.208.956-5 SSP/SP e o CPF nº 258.268.628-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para futuras e eventuais aquisições de ambulâncias novas tipo “A”, simples remoção para atender as necessidades do município de Raposa, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 027/2020.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretária Municipal de Saúde do município de Raposa a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos veículos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos veículos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os veículos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Bens - AF, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos veículos deverão atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos veículos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Saúde solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Bens - AF decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos veículos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s)

formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos veículos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Raposa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Raposa – MA 06 de novembro 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – ANEXO I

Ref.: Processo Licitatório nº 027/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2020, celebrada entre o município de Raposa - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por

item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 027/2020.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 35.774.957/0001-70	Telefone / Fax: (11) 3456-9666
Endereço: Rua Joaquim da Chagas, nº 1.243, Varzea, Pato de Minas – MG.	E-mail: diretoria@mrrc.me
Responsável: Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo	CPF/RG: RG nº 23.208.956-5 SSP/SP/CPF nº 258.268.628-07

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados em R\$	
					Unitário	Total
01	Ambulância tipo A – simples remoção, tipo furgão, veículo furgão original de fabrica, 0 km, adaptada p/ ambulância simples remoção, com capacidade volume não inferior a 7 metros cúbicos no total: comprimento total mínimo 4.740 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equipadas de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12 v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação no compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180 na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal, do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 minutos flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. Mínima de 100 w rms @ 13,8vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @ 13,8 vcc; sistema fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente e vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula preregulada p/ 3, a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxometro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões in/out normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec o compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente;	RENAULT	Unidade	2	173.000,00	346.000,00

c/ pés dobráveis, sistema escamoteável. Provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete, balaústre: deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambulância tipo A – simples remoção, tipo furgão, veículo furgão original de fabrica, 0 km, adaptada p/ ambulância simples remoção, com capacidade volume não inferior a 7 metros cúbicos no total: comprimento total mínimo 4.740 mm; comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equipadas de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12 v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação no compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.

A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180 na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal, do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 minutos flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/amplificador de pot. Mínima de 100 w rms @ 13,8vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 vcc; sistema fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros, em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente e vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula preregulada p/ 3, a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxometro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões in/out normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec o compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sistema escamoteável. Ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e c/ 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: deverá ser resistente a

<p>tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado, armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capo, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do município e do governo federal.</p>					
Valor Total em R\$					346.000,00

Raposa – MA 06 de novembro 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020 - FMUS

PARTES: O MUNICÍPIO DE RAPOSA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EMPRESA MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 027/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020. OBJETO: aquisições de ambulâncias novas tipo “A”, simples remoção para atender as necessidades do município de Raposa, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 31/12/2020; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2020: 09.09.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0013.2.060 – Manut. e Ampl. Das Ações de Internação Hospitalar; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Tatiana Lisboa Santana pelo CONTRATANTE e Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Raposa – MA. 06 de novembro de 2020. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e pela Medida Provisória nº 961, para a contratação da empresa E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO, CNPJ nº 36.545.472/0001-77 para a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município de Raposa, no valor de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se. Raposa - MA, 26 de outubro de 2020. Thalyta Medeiros de Oliveira. Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EMPRESA E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 040/2020 - Dispensa nº 040/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município de Raposa . VALOR: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 27/10/2020 até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Thalyta Medeiros de Oliveira CONTRATANTE e ELMODAN NERES COELHO. Transcrito em Livro Próprio do Município. Raposa – MA. 01 de outubro de 2020. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras.
 Fone: (98) 3229-1382
 CEP: 65.138-000 - Raposa – MA
www.raposa.ma.gov.br
THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal
RAIMUNDO NONATO MARQUES SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de janeiro de 2017.